



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 031/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 10 de julho de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18 de novembro de 2021 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.039/2023 de 30 de outubro de 2023 e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 031/2024, apresentado pelo Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, busca autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 333.923,61 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município.

Além disso, propõe-se a alteração das metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) vigente, instituído pela Lei nº 3.932/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.039/2023, adequando-as às novas exigências de políticas públicas voltadas à proteção, cuidado e defesa animal.

A proposição destina-se ao financiamento de ações específicas no âmbito da proteção e defesa animal, sendo essas ações inseridas na classificação funcional programática do orçamento municipal.

Trata-se, na realidade, de um remanejamento de recursos já previstos no orçamento, os quais demandam de autorização legislativa para adequação. Assim, esta espécie de “abertura de crédito especial” será custeada pela anulação de dotações orçamentárias anteriormente alocadas em áreas menos prioritárias, incluindo a Reserva de Contingência e as atividades agrícolas, pecuárias e de zootecnia, totalizando o montante necessário.

Essa medida se alinha ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município de Chopinzinho e o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho, o qual estipula a obrigação da Administração em implementar uma série de ações voltadas ao bem-estar animal, incluindo a criação do Conselho Municipal de Proteção aos Animais (COMUPA), conforme já estabelecido no Projeto de Lei nº 030/2024, tramitado nesta Casa de Leis.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Diante disso, a proposta em questão visa assegurar que o Município cumpra suas obrigações legais, integrando novas prioridades ao planejamento orçamentário, sem causar impacto financeiro adicional ao orçamento público.

## FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

A análise do Projeto de Lei nº 031/2024 revela que a matéria tratada está em plena conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais. Conforme o disposto no art. 165 da Constituição Federal e no art. 110 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, compete ao Poder Executivo a iniciativa de proposições legislativas que envolvam o orçamento público, incluindo a abertura de créditos adicionais, a alteração das diretrizes orçamentárias e a adaptação das metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Outrossim, a abertura de Crédito Adicional Especial, tal como proposta, está amparada na necessidade de remanejamento de recursos, respeitando o princípio da legalidade, bem como o da responsabilidade fiscal. O projeto também obedece aos requisitos formais e materiais exigidos para a sua regular tramitação, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 95/1998, que regulamenta a técnica legislativa no país.

Do ponto de vista Constitucional, o Projeto de Lei nº 031/2024 observa os limites impostos pela Constituição Federal, em especial o art. 167, VI, que exige prévia autorização legislativa para o remanejamento ou transferência de recursos orçamentários. De modo que a medida encontra respaldo na legislação vigente, não havendo qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade que inviabilize sua tramitação.

No tocante à técnica legislativa, a proposta está em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, assegurando clareza e precisão na redação da norma. A escolha da via ordinária é adequada ao tema em questão, considerando a complexidade e relevância das medidas propostas para o bem-estar animal no Município.

Por fim, quanto ao *quórum* necessário para a aprovação do projeto, observa-se que, nos termos do art. 45, §4º da Lei Orgânica do Município, bem como dos arts. 74 e 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal, as deliberações de plenário serão tomadas por maioria simples. devendo o projeto seguir os trâmites regimentais inerentes a sua deliberação.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a conformidade do Projeto de Lei nº 031/2024 com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à sua tramitação perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, recomendo, que após a apreciação e aprovação pela Comissão, o projeto seja encaminhado ao Plenário para deliberação e votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 24 dias de julho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**VEREADOR PEDRINHO**  
**RELATOR e VICE-PRESIDENTE**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E329-1367-6D18-9861

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 19/08/2024 21:03:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 19/08/2024 21:13:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E329-1367-6D18-9861>



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 031/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 10 de julho de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18 de novembro de 2021 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.039/2023 de 30 de outubro de 2023 e dá outras providências.

## VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Tendo em vista o teor da fundamentação e voto exarados no Projeto de Lei Ordinária 031/2024, após submetido ao Processo Legislativo desta Câmara Municipal e, ao crivo da análise de legalidade e Constitucionalidade desta Comissão Parlamentar, manifesto o meu **VOTO FAVORAVEL** a aprovação da proposta, o que o faço por concordar com o voto do Retor, na integralidade de seus fundamentos.

Recomendo pelo prosseguimento do projeto em regular tramitação e, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, sua remessa ao Plenário para sua votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 24 dias de julho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**VEREADOR ZICO**

**MEMBRO DE COMISSÃO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA0D-0020-DBCB-9100

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 19/08/2024 21:05:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ CARLOS MARTINI (CPF 020.XXX.XXX-46) em 20/08/2024 10:31:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA0D-0020-DBCB-9100>



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 031/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 10 de julho de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18 de novembro de 2021 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.039/2023 de 30 de outubro de 2023 e dá outras providências.

### VOTO DE PRESIDENTE

No uso de minhas prerrogativas funcionais enquanto membro da vereança desta Egrégia Câmara Municipal e, Presidente efetivo desta Comissão Parlamentar de Constituição, Justiça e Redação Final, **POSICIONO-ME FAVORÁVEL** a aprovação do Projeto de Lei 031/2024, tendo em vista que após compulsar o teor da Relatoria e Voto exarados pelo Relator, acompanho na totalidade os fundamentos e o entendimento firmado.

Outrossim, após observado o trâmite legal e regimental, determinado pela remessa da pretensão para deliberação Plenária e Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 24 dias de julho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**VEREADOR PAULO ROSA**  
**PRESIDENTE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9331-2097-CBE0-2B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 19/08/2024 21:06:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 20/08/2024 10:02:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9331-2097-CBE0-2B6C>